



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1627, de 30 de setembro de 2015.

“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro -, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, artigo 74, XII, c/c o artigo 202 da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º, alínea “n” do Decreto Lei n. 3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956,**

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, a fração ideal do imóvel Casa Branca, localizado na Rua Santa Luzia, Centro – Ipituna – 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de propriedade atribuída a Wellington Figueiredo da Conceição, brasileiro, solteiro, Lavrador, CPF n. 093.379.057-01, e da CI n. 28473343-5-Detran-RJ; e de Wesley Figueiredo da Conceição, brasileiro, solteiro, Lavrador, CPF n. 151.023.137-46, e da CI n. 27769270-3-Detran-RJ; residentes em Ipituna – 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, numa área de 6.921m², sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a Rua Santa Luzia, e pelos demais lados com os mesmos proprietários, conforme Registro de Imóvel Livro 79, folhas 270, ato 149, do Cartório de Ofício Único da Comarca de São Sebastião do Alto e demais documentos acostados no Processo n. 2752/2015.

Artigo 2º - O imóvel se destina a abertura a construção de estádio de futebol em Ipituna, 3º Distrito de São Sebastião do Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º – Nos termos do artigo 5º, alíneas “g” e “o” c/c o artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 27.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, fica invocado o caráter de urgência.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 6º – Revogam- se às disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 30 de setembro de 2015.

Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal